



Projeto de Lei No 70/69
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:- LEI Nº 1834, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 1801, de 23 de julho de 1.969, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 3º, da Lei nº 1801, de 23 de julho de 1.969 :

Artigo 3º - Ultimada a expropriação do imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.635, de 29 de maio de 1.969, retificação, parcialmente, pelo Decreto nº 3.815, de 14 de outubro de 1.969, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do mesmo ao Governo do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 28 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

Prof. Argêu Batalha
PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração

Nilo de Almeida Guimarães
NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças


Jamil Hallage
ENGE JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e
Serviços Municipais



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/LEI Nº 1834/69/FLS.2.

Registrada na Secretaria de Administração-
Departamento de Serviços Gerais, em 28 de outubro de 1.969 e publica-
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ATHAYDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.